

**CONTRATO Nº 20260024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-02 PMBGA**

**CONTRATO Nº 20260024, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SOB O Nº 3.2026-02 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E A EMPRESA MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA**

O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Treze de Maio, 272, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.773/0001-56, representada pela Sra. **MARCOS DIAS DO NASCIMENTO**, PREFEITO MUNICIPAL, portadora do CPF nº 000.257.061-01, residente no Av. Araguaia, 63, e de outro lado a firma **MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.752.501/0001-88, estabelecida à RUA BOA VISTA, MULTIRAO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **ROSANE DA SILVA SANTOS**, residente na Rua Jatobá, Nº 37, 12 de Março, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, portador do(a) CPF 036.544.112-07, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Concorrência Eletrônica nº 3.2026-02 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SÃO RAIMUNDO DO ARAGUAIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124626	IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E GRAMADO DO CAMPO DE FUTEB	SERVIÇO	1,00	393.677,950	393.677,95

OL DE SÃO RAIMUNDO

VALOR GLOBAL R\$ 393.677,95

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 3.2026-02 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 393.677,95 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 3.2026-02 PMBGA, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA GARANTIA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Os serviços deverão ser executado no prazo de **até 03 (três) meses**, conforme especificação dos projetos;

4.3. O prazo para o início dos serviços será de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

4.4. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de **05 (cinco) anos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela CONTRATANTE;

4.5. **Poderá** ser exigida da CONTRATADA a **prestação de garantia contratual**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021.:

4.6. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo **duração de 06 (seis) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, no âmbito da execução contratual:

6.1.1. Garantir à **CONTRATADA** livre acesso ao local da execução dos serviços, assegurando as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto e no cronograma de execução;

6.1.2. Prestar, de forma tempestiva e por escrito, todas as informações, dados e esclarecimentos técnicos necessários ao perfeito entendimento e cumprimento do objeto, sempre que solicitados pelo responsável técnico ou preposto da **CONTRATADA**;

6.1.3. Recusar e devolver quaisquer serviços, etapas ou fornecimentos que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade ou condições contratuais, devidamente justificando a devolução;

6.1.4. Determinar, mediante comunicação formal, a correção ou a reexecução dos serviços recusados, fixando prazo compatível com a natureza da não conformidade e com o cronograma da obra;

6.1.5. Solicitar formalmente, por intermédio de Autorização de Serviço ou documento equivalente, a execução de etapas ou frentes de trabalho, nos termos do projeto e do planejamento contratual;

6.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou desconformidade identificada na execução dos serviços, determinando a interrupção imediata, caso necessário, para evitar riscos à segurança, à integridade da obra ou a terceiros;

6.1.7. Proceder ao atesto das notas fiscais/faturas relativas aos serviços efetivamente executados e aprovados, com base nas medições realizadas, e assegurar a fiscalização da obra por intermédio de servidor formalmente designado, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas nos anexos do Edital, cumprir integralmente os encargos abaixo relacionados, aplicáveis a obras de reforma, ampliação ou construção de unidades públicas, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

7.1.1. Responder, integralmente, em relação a seus empregados e subcontratados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes de trabalho;
- c) taxas, impostos e contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas;
- d) indenizações decorrentes de danos pessoais ou materiais;
- e) benefícios como vale-refeição e vale-transporte;
- f) quaisquer outras obrigações criadas ou exigidas pelo Poder Público.

7.1.2. Manter seus empregados subordinados às normas disciplinares e de segurança do **CONTRATANTE**, sem que tal relação implique vínculo empregatício com a Administração Pública;

7.1.3. Manter todos os empregados identificados por crachá visível, substituindo imediatamente qualquer profissional que comprometa a boa ordem, a disciplina ou a segurança do trabalho;

7.1.4. Respeitar e cumprir todas as normas, procedimentos e requisitos de controle e segurança de acesso às dependências da obra;

7.1.5. Responder por quaisquer danos, diretos ou indiretos, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de dolo ou culpa durante a execução, independentemente de fiscalização;

7.1.6. Responder por prejuízos causados a bens públicos ou particulares situados no entorno da obra, inclusive infraestrutura urbana e equipamentos comunitários, adotando as medidas necessárias à reparação imediata;

7.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.8. Arcar com despesas resultantes de infrações administrativas, técnicas, trabalhistas ou ambientais praticadas por seus empregados ou prepostos durante a execução;

7.1.9. Assumir responsabilidade integral pela fiel execução do projeto, garantindo a resistência, estanqueidade, estabilidade e segurança de todas as estruturas e instalações;

7.1.10. Conferir previamente todos os projetos, plantas e memoriais fornecidos pelo **CONTRATANTE**, comunicando por escrito quaisquer falhas, omissões ou divergências técnicas;

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no período estabelecido pela fiscalização;

7.1.12. Providenciar e manter, às suas expensas, toda a sinalização de segurança exigida pelas Normas Regulamentadoras do MTE e normas da ABNT aplicáveis a obras, visando prevenir acidentes;

7.1.13. Disponibilizar instalações adequadas para a fiscalização da obra, garantindo acesso seguro e funcional às frentes de serviço;

7.1.14. Instalar e manter placa de identificação da obra conforme legislação vigente, contendo informações obrigatórias (objeto, valores, prazos, responsáveis técnicos, etc.);

7.1.15. Manter o canteiro de obras limpo e organizado, removendo entulho e resíduos periodicamente e ao final da execução;

7.1.16. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os serviços executados, conforme art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias legais e contratuais;

7.1.17. Permitir acesso da fiscalização e de órgãos de controle a todos os locais de estocagem e execução, apresentando documentos e registros sempre que solicitado;

7.1.18. Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. A **CONTRATADA** será responsável por:

8.1.1. Assumir todos os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas de seus empregados, inclusive obrigações decorrentes de acidentes de trabalho;

8.1.2. Arcar com eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução contratual;

8.1.3. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais oriundos da execução e adjudicação deste contrato.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto a tais obrigações não transfere ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. A **CONTRATADA** deverá ainda:

9.1.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidores vinculados ao **CONTRATANTE**;

9.1.2. Não veicular publicidade relativa ao contrato sem autorização prévia da Administração;

9.1.3. Não subcontratar serviços sem prévia autorização formal, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por **Comissão** ou **Representante** formalmente designado pela Administração do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio de terceiros especializados para subsidiar a avaliação técnica e documental.

10.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando rigorosamente o **Cronograma Físico-Financeiro**, as Especificações Técnicas e o Projeto Executivo aprovado;

10.1.2. Atestar, mediante assinatura em documentos específicos, a conclusão e conformidade de cada etapa, para fins de liquidação e pagamento, em consonância com as medições realizadas.

10.2. O Titular do **CONTRATANTE**, ou servidor por ele autorizado, poderá determinar a paralisação imediata de quaisquer serviços executados em desconformidade com o projeto, normas técnicas, especificações contratuais ou requisitos legais, até que sejam regularizados.

10.3. A **CONTRATADA** deverá indicar **preposto** com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente perante o **CONTRATANTE**, durante todo o período de execução contratual, devendo tal indicação ser aprovada formalmente pela Administração.

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter, permanentemente no local da obra, **engenheiro civil** regularmente inscrito no CREA, aceito pela Administração, responsável pelo acompanhamento técnico da execução e pela assinatura das medições e documentos de conformidade.

10.5. O representante da fiscalização manterá **Registro Próprio de Obra**, físico ou eletrônico, contendo todas as ocorrências relevantes, instruções, notificações e determinações necessárias para assegurar a execução adequada dos serviços.

10.6. Decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior do **CONTRATANTE** em tempo hábil para não comprometer o andamento da obra.

10.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar, junto ao CREA, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** relativa a todo o escopo contratado, observando o disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e resoluções do CONFEA/CREA.

10.8. O responsável técnico indicado deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA**, conforme exigido na fase de habilitação, e permanecerá responsável até a entrega definitiva da obra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A atestação das faturas e medições será de competência de servidor ou comissão designada para esse fim, observando-se o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Concluída a execução contratual, o objeto será recebido **provisoriamente** pela Administração, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação formal da **CONTRATADA**.

11.3. O **recebimento definitivo** será formalizado mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após vistoria técnica que comprove a conformidade do objeto com as especificações contratuais.

11.4. Somente serão considerados concluídos os serviços que atenderem integralmente às obrigações contratuais e cujos resultados forem expressamente aprovados pela fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Exercício:** 2026

**Órgão:** 15-Fundo Municipal De Educação

**Unidade:** 09-Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Turismo

**Projeto/Atividade:** 1509. 27.813.0720.1-127 - Construção do campo de Futebol da Vila São Raimundo

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**Subelemento:** 4.4.51.99 Outras Obras e Instalações.

12.2. Para exercícios posteriores, se houver necessidade de continuidade contratual, as despesas serão consignadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Observado o **Cronograma Físico-Financeiro**, a **CONTRATADA** solicitará a medição dos serviços executados. Após a aprovação da medição pela fiscalização,

apresentará **Nota Fiscal/Fatura** para liquidação e pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária ou cheque nominal.

13.2. O pagamento será realizado **exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente medidos e aprovados** pela fiscalização.

13.3. As medições seguirão os seguintes critérios:

13.3.1. Periodicidade quinzenal ou conforme etapas do cronograma, com base em serviços efetivamente executados e aprovados;

13.3.2. Emissão de **Boletim de Medição** em duas vias, com assinatura do responsável técnico, ficando uma via em posse da **CONTRATADA**;

13.3.3. Solicitação da medição pela **CONTRATADA** até o 3º dia útil do mês subsequente, com prazo de 2 (dois) dias úteis para execução pela fiscalização.

13.4. A critério da fiscalização, poderão ser considerados para medição **materiais e equipamentos entregues no canteiro**, desde que previstos nas composições de custo e devidamente conferidos.

13.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas até o dia 22 de cada mês, para garantir o recolhimento das contribuições previdenciárias nos prazos legais (art. 30, I, "b", da Lei nº 8.212/1991).

13.6. A primeira medição só será paga mediante apresentação do **Registro da Obra no CREA**.

13.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir valores devidos a título de multas ou indenizações e recusar o pagamento de serviços, materiais ou equipamentos que não atendam às especificações contratuais.

13.8. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendências financeiras ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

13.9. No caso de atraso de pagamento não imputável à **CONTRATADA**, incidirá compensação financeira calculada pela fórmula:

**EM = I x N x VP**

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias de atraso

VP = Valor da parcela

I = Índice de compensação = 0,0001644 (equivalente a 6% ao ano / 365 dias)

13.9.1. A compensação será incluída em fatura subsequente, não gerando alteração de preço contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. As eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

14.4. As alterações unilaterais mencionadas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não poderão descaracterizar ou transfigurar o objeto originalmente contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1. Oferecer em caução, alienar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper, suspender ou retardar a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como pelo descumprimento injustificado de prazos e obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando houver não atendimento total das solicitações previstas;
- d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando houver atendimento parcial das solicitações;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** por até 2 (dois) anos.

16.2. Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I - Ensejar o retardamento da execução;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Prestar declaração ou apresentar documentação falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Fraudar ou falhar na execução;
- VII - Deixar de celebrar o contrato;
- VIII - Não apresentar documentação exigida;
- IX - Apresentar documentos falsos.

16.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, podendo ser descontadas de valores devidos à **CONTRATADA**.

16.4. Reconhecido caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a **CONTRATADA** poderá ser isenta das penalidades previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser extinto:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as consequências previstas no art. 139;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, conforme art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- III - Por motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com garantia de ampla defesa.

17.2. A rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 assegura ao **CONTRATANTE** a posse dos bens e serviços executados, bem como o direito à aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O Termo de Rescisão será instruído com relatório contendo:

- I - Balanço dos eventos contratuais cumpridos e pendentes;
- II - Relação dos pagamentos efetuados e valores ainda devidos;
- III - Indenizações e multas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes na LGPD, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso,

em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;

**c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do material/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução da contratada. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do material/aquisição dos bens, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO MAPA DE RISCOS

19.1. O Mapa de Riscos da presente contratação tem por objetivo Identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à execução da **obra de implantação da praça pública na Vila Brasispanha**, garantindo que a contratação e a execução ocorram dentro dos padrões técnicos exigidos, com segurança, economicidade e eficiência, dentro do prazo e do orçamento previstos.

O objetivo central é assegurar que a obra seja realizada em conformidade com os requisitos técnicos, legais, ambientais e de qualidade, observando o cumprimento dos prazos, custos e metas de desempenho previstos no cronograma físico-financeiro e nas demais peças técnicas do processo licitatório.

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Execução de serviços em desacordo com o Projeto Básico, Memorial/Especificações (regularização do terreno, gramado, alambrado, portão, drenagem)	Retrabalho, atrasos, aumento de custos, entrega fora do padrão, comprometimento da durabilidade e segurança do equipamento	Contratada	Fiscalização por técnico habilitado; conferência por etapas; diário de obra; registros fotográficos; exigência de ART/RRT; checklists de conformidade; aplicação de sanções em caso de descumprimento
Regularização/terraplanagem inadequada do terreno do campo (níveis, caimentos, compactação, acabamento)	Empossamento/encharcamento, erosões, degradação do gramado, campo impraticável, necessidade de correções pós-entrega	Contratada	Controle geométrico por marcações e níveis; execução por etapas; verificação de caimentos e pontos de escoamento; aceitação de serviço somente após conferência da fiscalização; correções imediatas antes do plantio do gramado
Falhas na implantação do gramado (preparo de base, adubação/terra vegetal, irrigação inicial, pragas)	Baixa pega da grama, falhas/clareiras, erosão, necessidade de replantio, aumento de manutenção e custo	Contratada	Exigir metodologia de plantio e plano de cura/manutenção inicial; recebimento do material conforme especificação; execução em condições climáticas adequadas; reposição

			de áreas falhadas durante período de garantia/aceite conforme contrato
Execução inadequada do alambrado (prumo, espaçamento, fundações, fixação da tela, arames, travamentos)	Risco de tombamento, deformações, baixa resistência, insegurança e necessidade de reparos	Contratada	Conferência de locação e alinhamento; controle de fundações e cura; inspeção de materiais; testes de tração/fixação quando cabível; aceitação por trechos; substituição imediata de elementos fora de especificação
Materiais em desconformidade (tela, arame, mourões, concreto, portão, insumos do gramado)	Redução de vida útil, manutenção precoce, falhas estruturais, risco à segurança	Contratada	Aprovação prévia de amostras/catálogos; exigência de comprovação mínima de qualidade quando aplicável; recebimento técnico; rejeição e substituição de materiais fora do padrão
Drenagem superficial insuficiente / execução inadequada de saídas pluviais previstas	Erosões laterais, alagamentos, comprometimento do campo e do entorno, necessidade de obras corretivas	Contratada (com validação da fiscalização)	Executar caimentos conforme projeto; conferir pontos de escoamento; garantir funcionamento de saídas pluviais previstas; proteger áreas de descarga contra erosão; vistoria em períodos de chuva (quando possível)
Dificuldades logísticas na zona rural (transporte de materiais, acesso, armazenamento)	Interrupções de frente de serviço, atraso no cronograma, aumento de custos operacionais	Contratada	Exigir plano logístico e cronograma de suprimentos; compra antecipada de insumos críticos; definição de área de armazenamento segura e coberta; rotas e janelas de entrega compatíveis com o local
Condições climáticas adversas (chuvas intensas, período de estiagem severa)	Atrasos, perda de qualidade em serviços sensíveis (regularização, plantio de grama), danos a serviços recém-executados	Compartilhada	Planejamento das etapas sensíveis; proteção de serviços e materiais; ajuste de frentes e horários; reprogramação pontual mediante justificativa técnica e aceite formal; reforço de drenagem provisória durante a obra
Ocorrência de acidentes de trabalho / descumprimento de normas de segurança	Paralisação, responsabilização, risco aos trabalhadores e terceiros	Contratada	Cumprimento das NRs aplicáveis (especialmente NR-18 e demais pertinentes); EPI obrigatório; sinalização e isolamento de área; treinamentos; manutenção de equipamentos; DDS e registros; fiscalização do cumprimento pela Administração
Interferências no local e conflitos de uso durante a obra (circulação de pessoas, uso comunitário, animais)	Acidentes, danos a serviços, atrasos e retrabalho	Compartilhada	Delimitação e sinalização do canteiro; comunicação prévia com a comunidade e liderança local; definição de rotas e horários de trabalho; guarda e armazenamento de materiais; controle de acesso às áreas em execução
Falhas na fiscalização/gestão contratual (medições sem conferência, ausência de registros)	Aceite de serviços inadequados, risco de dano ao erário, dificuldade de responsabilização	Administração	Designação formal de fiscal e, quando necessário, gestor do contrato; checklists de medição; relatórios periódicos; registros fotográficos; diário de obra; apoio técnico da engenharia municipal
Abandono de obra / desempenho insuficiente / rescisão contratual	Paralisação, deterioração de serviços executados, necessidade de nova contratação, aumento de prazos e custos	Compartilhada	Análise criteriosa de habilitação técnica e econômico-financeira; garantia contratual quando exigida; monitoramento do cronograma; notificações tempestivas; aplicação gradual de sanções; execução de medidas previstas em lei e no contrato
Destinação inadequada de resíduos / impactos ambientais (solo exposto, erosão, descarte irregular)	Autuações, necessidade de recomposição, impactos ao entorno, responsabilização	Contratada (com supervisão da Administração)	Segregação e destinação correta de resíduos; controle de bota-fora; proteção de solo exposto; limpeza periódica; umedecimento para controle de poeira; condicionantes ambientais quando aplicáveis; possibilidade de suspensão em caso de infração

19.2. Este Mapa de Riscos visa assegurar que ambas as partes compreendam e assumam claramente suas responsabilidades contratuais, prevenindo falhas de execução e garantindo a conclusão da obra dentro dos padrões técnicos e legais exigidos.

19.3. A Administração Pública exercerá fiscalização contínua sobre a execução da obra, aplicando, em caso de descumprimento, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato.

19.4. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos técnicos, operacionais e de segurança, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação.

19.5. Esta estrutura está em conformidade com os princípios do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na execução contratual de obras públicas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

20.1. As dúvidas ou omissões quanto às especificações constantes do Edital serão resolvidas pela **CONTRATANTE**.

20.2. Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

20.3. A **CONTRATADA** compromete-se a executar fielmente os serviços especificados, não sendo admitidas alterações sem prévia anuência formal da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1. Este Contrato vincula-se integralmente aos termos da Concorrência Eletrônica nº 3.2026-02 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do (a) Sr.(a) MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais de publicação, de acordo com o previsto no art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São João do Araguaia - PA**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 25 de Fevereiro de 2026

MARCOS DIAS DO  
NASCIMENTO:0002  
5706101  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
CNPJ(MF) 22.938.773/0001-56  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por MARCOS DIAS DO  
NASCIMENTO:00025706101  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=23917962000105, ou=videoconferencia,  
cn=MARCOS DIAS DO NASCIMENTO:00025706101  
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20034

MIX LOCACOES E  
SERVICOS  
LTDA:10752501000188  
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA

Assinado de forma digital  
por MIX LOCACOES E  
SERVICOS  
LTDA:10752501000188

CNPJ 10.752.501/0001-88 ROSANE DA SILVA  
CONTRATADO(A) SANTOS:03654411  
207  
Assinado de forma digital por ROSANE DA SILVA  
SANTOS:03654411207

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: 026XXX-XXX-02

2. \_\_\_\_\_  
CPF: 888 XXX.XXX-49